ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2196 , DE 18 DE outubro DE 1988.

Altera o critério para o reenquadramento das Professoras Efetivas.

Art. 1º - O critério para o reenquadramento das Professoras Efetivas, ora em atividade na Prefeitura Municipal de Barra Mansa, aprovado pela Lei nº 2169, de 28 de junho de 1988, é alterado para:

Na 4ª referência - as admitidas até 31/12/66;
Na 5ª referência - as admitidas até 31/12/63.

Art. 2º - O reenquadramento aprovado pela presente Lei não interromperá o cômputo do efetivo exercício para o processamento das Promoções subseqüentes , cuja aprovação e concessão obedecerão ao disposto no § 1º, art. 46, do Estatuto do Funcionalismo Público Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 18 de outubro de 1988.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito